

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 214/2025

Autoria: Ver. Petrus Evelyn

Ementa: “Dispõe sobre a política de divulgação pública das instituições de ensino infantil em situação irregular no Município de Teresina e dá outras providências”.

Relator(a): Ver. James Guerra

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Em observância ao disposto no art. 74-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de Educação o Projeto de Lei Ordinária nº. 194/2025, de autoria acima identificada, cuja ementa é a seguinte: “*Dispõe sobre a política de divulgação pública das instituições de ensino infantil em situação irregular no Município de Teresina e dá outras providências*”

A justificativa escrita encontra-se em anexo.

Inicialmente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Ato contínuo, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final deliberou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, tendo em vista não ter vislumbrado incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 74-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, opinar sobre a matéria em análise, conforme se depreende a seguir:

Art. 74-A. Compete à Comissão de Educação manifestar-se nas proposições que versem sobre:

I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação;

II - políticas públicas voltadas à educação em geral;

III - recursos financeiros destinados à educação, incluindo assuntos atinentes à melhoria dos sistemas de informática, ciência, tecnologia da informação e inovação; e

IV - capacitação de professores e servidores que atuam nas escolas





Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, haja vista que, objetiva dispor sobre a política de divulgação pública das instituições de ensino infantil em situação irregular no Município de Teresina.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Educação, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Educação, em 01 de outubro de 2025.

Ver. DEL. JAMES GUERRA
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. JOÃO PEREIRA
Presidente

Ver. CARPEJANNE GOMES
Membro

